



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º do Decreto n.º 266, de 23 de novembro de 2020, que trata dos vencimentos dos tributos municipais no exercício de 2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e na Lei nº 1.246, de 28 de dezembro de 1.984 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 73, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Vinhedo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências, Decreto nº 75, de 24 de março de 2020, e, nº 67, de 16 de março de 2020 (altera, acrescenta e revoga dispositivos no Decreto Municipal nº 073, de 20 de março de 2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Vinhedo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento administrativo nº 1614/2021;

CONSIDERANDO as disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 266, de 20 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os vencimentos dos tributos municipais no exercício de 2021 ficam fixados para as datas abaixo especificadas:

- **Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento (Alvará):**

Pagamento à vista: 29.10.2021 com desconto de 3% (três por cento) - art. 332 do Código Tributário Municipal – CTM

Pagamento Parcelado:

1ª Parcela.....(29.10.2021)

2ª Parcela.....(30.12.2021)

- **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)**

1ª Parcela:.....15.06.2021

2ª Parcela:15.08.2021

3ª Parcela:15.10.2021

4ª Parcela:15.12.2021



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 57/2021 – folha 2.

- **Taxa de Licença para Publicidade**

Parcela Única:30.06.2021

- **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo:**

Parcela Única:

1ª Opção:15.01.2021

2ª Opção:15.02.2021

Pagamento Parcelado:

1ª Parcela:15.01.2021

2ª Parcela:15.02.2021

3ª Parcela:15.03.2021

4ª Parcela:15.04.2021

5ª Parcela:17.05.2021

6ª Parcela:15.06.2021

7ª Parcela:15.07.2021

8ª Parcela:16.08.2021

9ª Parcela:15.09.2021

10ª Parcela:15.10.2021

11ª Parcela:16.11.2021

12ª Parcela:15.12.2021”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

ROBERTO APARECIDO GADIOLI
Diretor do Departamento de Expediente